

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000763-08.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Embargos À Execução - Confusão

Embargante: Wagner Luis Otaviani

Embargado: Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi

Bandeirantes Sp

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, a renúncia à pretensão formulada nestes embargos à execução, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 487, inciso III, *c*, do Código de Processo Civil.

Homologo, ainda, a renúncia ao prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado com a data desta sentença e, em seguida, arquivem-se estes autos.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 25 de julho de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA